LEI N° 4008 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de Março de 2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei nº 3712, de 30 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, em obediência ao princípio da unidade. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2022 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633f269fb5e3f.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
06/10/2022 16:03:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.